Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 19/10/12
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO
FLs 181 DO LIVRO Nº 22
CAÇU 22 / 01 / 2013
Jucivanda

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1806/12, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no seguinte elemento:
Órgão: 02 - Poder Legislativo
Unidade: 0201 - Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativo
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0100 - Processo Legislativo
Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços Terceiros PF.....R$ 10.000,00

Órgão: 02 - Poder Legislativo
Unidade: 0201 - Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativo
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0100 - Processo Legislativo
Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 319011 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior são provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário constante da ficha a seguir indicada:
Órgão: 02-Poder Legislativo
Unidade: 0201-Câmara Municipal
Função: 01- Legislativo
Subfunção: 301- Atenção Basica
Programa: 0100- processo Legislativo
Projeto Atividade:2001- Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 449051- Obras e Instalações.....R$ 70.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu-GO, em 19 de outubro de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal